



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANDAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35



Decreto Legislativo Nº 001/2013, de 8 de março de 2013

Fixa Diárias do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Inhangapi, Estado do Pará e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Inhangapi, Estado do Para, aprova e sua Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º – O Prefeito e vice – Prefeito do Município de Inhangapi, Estado do Pará, farão jus às diárias, quando participarem de congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates, e etc. ou quando viajarem a serviço do Município, ficando estabelecida da seguinte forma:

I– Quando a viagem for para fora do Município, porém, no Estado, a diária será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais),

II- Quando a viagem for fora do Estado, a diária será de R\$ 800,00 (Oitocentos),

Art.2º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da dotação própria do Poder Executivo, do município de Inhangapi.

Art.3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inhangapi, 8 de março de 2013.

José Amiraldo L. de Jesus
CPF: 806.873.792-7
Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi

José Amiraldo Lopes de Jesus
Presidente

João Charles Oliveira da Costa
João Charles Oliveira da Costa
Primeiro Secretario

Maria da Conceição Araujo C. Branco
Maria da Conceição Araujo C. Branco
Segundo Secretario